



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO 001

A Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, no exercício de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para cargos efetivos. Além disso, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal e demais normativas pertinentes, informa que este Edital, juntamente com seus anexos, constitui o regulamento único para o referido Concurso Público. Este visa o provimento de cargos que apresentam vagas atualmente ou que possam surgir durante o período de validade deste certame, na Prefeitura Municipal de Itatuba/PB.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itatuba, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Ápice Consultoria e acompanhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itatuba.
2. A condução do Concurso Público estará a cargo da Ápice Consultoria, devidamente designada por meio de processo licitatório e contrato estabelecido. O certame consistirá em diversas etapas, conforme detalhado a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos para todos os cargos disponíveis, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - ELETRICISTA

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos para todos os cargos, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

2ª ETAPA: Realização de prova prática para o cargo de **ELETRICISTA**. Serão convocados para essa prova os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, obedecendo a ordem de classificação, até o limite de 05 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis neste concurso público - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA “D” – EDUCAÇÃO, MOTORISTA “D” e MOTORISTA “B”

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos para todos os cargos disponíveis, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

2ª ETAPA: Realização de prova prática para os cargos de Motorista “D”, Motorista “D” - Educação e Motorista “B”. Serão convocados para essa prova os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos, obedecendo a ordem de classificação, até o limite de 05 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis neste concurso público - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

NÍVEL MÉDIO

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos para todos os cargos disponíveis, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

NÍVEL MÉDIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos para todos os cargos, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

2ª ETAPA: Após a divulgação do resultado da prova objetiva, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residir na área geográfica do município, desde a data da publicação do edital. Serão convocados, para esta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, seguindo a ordem de classificação, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas no presente Concurso Público - **CARÁTER ELIMINATÓRIO**.

NÍVEL SUPERIOR

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos para todos os cargos, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

2ª ETAPA: Avaliação de Títulos destinada a **todos os cargos de nível superior**, por meio da **PROVA DE TÍTULOS**. Serão convocados para a avaliação de Títulos os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 pontos**, seguindo a ordem de classificação, até atingir um número equivalente a 5 (cinco) vezes o total de vagas disponíveis no atual Concurso público - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.

3. Os cargos ofertados constam no capítulo II deste edital.
4. O Conteúdo Programático consta no **ANEXO I** deste edital.
5. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO II** deste edital.
6. Modelo de formulário para interposição de recursos consta no **ANEXO III** deste edital.
7. Laudo caracterizador para os candidatos com deficiência consta no **ANEXO IV** deste edital.
8. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO V** deste edital.
9. Declaração de uso de nome social consta no **ANEXO VI** deste edital.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico único, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica vigente.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino médio completo + Residir na área da comunidade	R\$3.242,00	40h	05	01	06
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino médio completo.	R\$3.242,00	40h	02	-	02
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino médio completo.	R\$1.621,00	40h	01	-	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.	R\$1.621,00	40h	04	01	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental completo	R\$1.621,00	40h	07	01	08
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino médio completo com curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO.	R\$1.621,00	20h	02	-	02
COVEIRO	Ensino fundamental completo	R\$1.621,00	40h	01	-	01
ELETRICISTA	Ensino fundamental completo	R\$1.621,00	40h	01	-	01
ENFERMEIRO - PSF	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho profissional.	R\$2.000,00+ COMPLEMENTO FEDERAL (PISO NACIONAL) *	40h	03	-	03
FARMACÊUTICO	Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$2.500,00	30h	01	-	01
FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou equivalente em escola profissionalizante.	R\$1.621,00	40h	01	-	01
FISCAL DE TRIBUTOS	Nível Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e registro no respectivo conselho profissional, quando houver exigência legal.	R\$1.700,00	40h	01	-	01
FISIOTERAPEUTA	Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$2.000,00	30h	01	-	01
MÉDICO - PSF	Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$12.500,00	40h	02	-	02
MÉDICO GINECOLOGISTA	Nível Superior em Medicina com especialização em ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$8.500,00	40h	01	-	01
MERENDEIRA	Ensino fundamental completo	R\$1.621,00	40h	03	-	03
MOTORISTA “B”	Ensino fundamental completo + CNH categoria “B”.	R\$1.621,00	40h	03	-	03

MOTORISTA "D" - EDUCAÇÃO	Ensino fundamental completo + Curso de Condutor de Transporte Escolar e CNH categoria "D".	R\$1.621,00	40h	04	01	05
MOTORISTA D	Ensino fundamental completo + CNH categoria "D".	R\$1.621,00	40h	01	-	01
NUTRICIONISTA	Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho profissional.	R\$2.000,00	30h	02	-	02
ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - CEO	Nível Superior em Odontologia, com Especialização em Endodontia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$4.863,00	20h	01	-	01
ODONTÓLOGO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - CEO	Nível superior em Odontologia, com Especialização em Odontologia Para Pacientes com Necessidades Especiais e registro no respectivo conselho.	R\$4.863,00	20h	01	-	01
ORIENTADOR ESCOLAR	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Educacional.	R\$1.700,00	30h	01	-	01
PROFESSOR A1	Licenciatura em Pedagogia.	R\$3.848,72	30h	14	01	15
PROFESSOR B1 - PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PROFESSOR B1 - MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PROFESSOR B1 - HISTÓRIA	Licenciatura em História.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PROFESSOR B1 - GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PROFESSOR B1 - CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PROFESSOR B1 - INGLÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PROFESSOR B1 – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
PSICÓLOGO CLÍNICO	Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$2.000,00	30h	01	-	01
SUPERVISOR ESCOLAR	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar.	R\$3.848,72	30h	01	-	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino médio completo com curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.621,00 + COMPLEMENTO FEDERAL (PISO NACIONAL) *	40h	03	-	03
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino médio completo com curso de Técnico em Laboratório e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.621,00	40h	01	-	01
VIGILANTE	Ensino fundamental completo.	R\$1.621,00	40h	02	-	02
TOTAL DE VAGAS				78	05	83

** O repasse do piso nacional da enfermagem consiste no envio de recursos do Ministério da Saúde aos Estados e Municípios, com o objetivo de garantir o pagamento do piso salarial estabelecido pela Lei nº 14.434/2022.*

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores será de acordo com a tabela do item 2 do capítulo II do presente Edital.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12 da Constituição Federal.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados e avaliados por Médico Perito do Trabalho no Município de Itatuba/PB.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. A devida inscrição no Conselho de Classe correspondente é um requisito obrigatório para as vagas reservadas às profissões regulamentadas, em conformidade com a legislação específica.
7. Não ter recebido penalidades por condutas incompatíveis com o serviço público durante o exercício de atividades no setor público, e não apresentar antecedentes criminais.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
9. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Concurso.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. As inscrições são realizadas exclusivamente pela internet no site da organizadora: www.apiceconsultoria.com
 - 1.1 Período de inscrições: **A partir das 10h do dia 27 de fevereiro às 23h59 do dia 29 de março de 2026.**
 - 1.2 O candidato para realizar sua inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. Após o preenchimento da ficha de inscrição, serão gerados um boleto

bancário e uma chave Pix com QR Code. O candidato poderá escolher a forma de pagamento que preferir, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do banco conveniado ou por meio de aplicativos bancários.

- 1.3 Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, TED, transferências, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 1.4 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado até o dia **02 DE ABRIL DE 2026**.
- 1.5 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$40,00
Nível Médio/Técnico	R\$50,00
Nível Superior	R\$60,00

- 1.6 O As inscrições devem ser efetuadas somente via internet e serão aceitas após o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.7 A relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas será disponibilizada após o término do período de inscrições, no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com
- 1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição, que será divulgada após o término do período de inscrições. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do boleto, o comprovante emitido conterá o nome completo do candidato e o cargo para o qual se inscreveu. Ressaltamos que não será possível realizar alterações nas inscrições já efetuadas, seja para corrigir nomes cadastrados incorretamente ou para modificar o cargo escolhido.
- 1.9 Todas as informações, comunicados e resultados referentes a este Concurso serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. Não serão enviados e-mails ou quaisquer outros meios de comunicação aos candidatos.
- 1.10 A Lei Federal nº 13.656/2018 garante isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos de baixa renda e doadores de medula óssea. No entanto, esta lei não se aplica automaticamente aos concursos municipais. Cada município pode legislar sobre seus próprios concursos, incluindo a isenção da taxa de inscrição. No presente concurso, não está prevista isenção de taxa neste certame.
- 1.11 Em situações em que o candidato se inscrever para múltiplos cargos, e caso as provas sejam aplicadas no mesmo horário, será necessário que o candidato faça uma escolha decisiva entre os cargos aos quais se inscreveu.
- 1.12 As provas dos níveis fundamental e médio serão aplicadas no período da manhã, e as de nível superior, no período da tarde. Os horários específicos serão informados juntamente com a divulgação dos locais de aplicação.

- 1.13 O valor da inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 1.14 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 1.15 Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
- 1.16 A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.17 Os candidatos inscritos no Concurso passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do concurso e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

- 2.1 Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário específico, informando de forma clara o tipo de atendimento solicitado. É obrigatório o preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScbpXxQ1icgC4-U_m91Elpruts-jX--S_WQGLVle-B49oepQ/viewform bem como o envio da documentação comprobatória da necessidade especial, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido neste edital.
- 2.2 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especial por meio diferente do formulário específico indicado no item anterior, ou que não o preencha corretamente, não terá seu pedido analisado, sendo indeferidas solicitações encaminhadas por e-mail, telefone, requerimentos avulsos ou qualquer outro meio que não o oficialmente previsto neste edital.
- 2.3 O candidato que se identifica como transgênero, travesti ou transexual e deseja ser reconhecido pelo nome social durante as etapas do Concurso Público é convidado a enviar a declaração disponível no Anexo VI deste Edital. Esse documento deve ser enviado para o e-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com, sendo necessário realizar o envio até o encerramento das inscrições.
- 2.4 As candidatas com necessidade de amamentar durante a avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial através do e-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com
- 2.5 O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico, que caracterize a necessidade informada, além de documento oficial de identificação com foto.
- 2.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.7 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da avaliação, além de requerer condição especial para esse propósito, deverá ser acompanhada por uma pessoa designada. Esta permanecerá em uma sala reservada para tal finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar apenas ao término da avaliação. Ressalta-se que a candidata que não contar com um

acompanhante designado não terá a avaliação conduzida com o suporte especial previsto, uma vez que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

2.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso público em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999 (com alterações), da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) e, no que couber, do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

3.2 A inscrição e eventual classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõem que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com a deficiência declarada, ficando o candidato, se convocado, sujeito à avaliação por junta/equipe multiprofissional do Município, com decisão conclusiva quanto ao enquadramento legal e à compatibilidade para fins de reserva de vagas.

3.3 A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e especificar o teor da deficiência, juntando Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador conforme modelo do Anexo IV.

3.4 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, no prazo do Cronograma (Anexo II), o Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador (conforme Anexo IV), em arquivo digital legível (PDF) e emitido nos últimos 12 (doze) meses, e um documento com foto, contendo: identificação do candidato; descrição da deficiência; espécie e grau/nível; CID; assinatura e carimbo do médico com CRM. O candidato deverá apresentar o original do laudo (ou cópia autenticada) quando convocado para a avaliação médica/perícia, para conferência.

3.5 **Os candidatos deverão encaminhar a documentação prevista neste Capítulo para o formulário:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScbpXxQ1icgC4-U_m91Elpruts-jX--S_WQGLVle-B49oepQ/viewform **no prazo do Cronograma (Anexo II), anexando os documentos em PDF legível.**

3.6 O candidato que não cumprir o procedimento e o prazo previstos neste Capítulo não terá reconhecida a condição de concorrente às vagas reservadas, permanecendo regularmente inscrito para concorrer às vagas de ampla concorrência, salvo se incidir outra hipótese de indeferimento prevista neste Edital.

3.7 Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, observada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), aplicando-se, quando pertinente, as definições e orientações constantes do Anexo IV.

3.8 A Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

3.9 A Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

- 3.10 A Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 3.11 A Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 3.12 A Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 3.13 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Certame de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.
- 3.14 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver legível, completo e em conformidade com os requisitos do item 3.4 deste Capítulo.
- 3.15 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou cuja solicitação seja indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma. No recurso, será admitida apenas a complementação destinada a sanar vício formal do documento já apresentado (ex.: legibilidade, identificação, assinatura/CRM, CID), vedada a substituição integral por laudo novo, salvo quando o indeferimento decorrer de falha material imputável ao próprio procedimento de recebimento.
- 3.16 Indeferida a condição de concorrente às vagas reservadas, o candidato permanecerá na lista de ampla concorrência, sem prejuízo da apreciação de eventual solicitação de condições especiais para realização das etapas do certame, quando requerida no prazo.
- 3.17 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas. O candidato estará ciente das atribuições essenciais da função e, se convocado, submeter-se-á à avaliação de enquadramento e compatibilidade prevista neste Edital, sem prejuízo das avaliações aplicáveis a todos os candidatos.
- 3.18 O candidato com deficiência habilitado terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral, quando alcançar a pontuação exigida, nos termos deste Edital.
- 3.19 O candidato com deficiência aprovado e convocado submeter-se-á à avaliação por Junta Médica Oficial do Município e Equipe Multiprofissional, para verificar o enquadramento legal e a compatibilidade com as atribuições essenciais da função, com base no laudo apresentado e nos exames complementares pertinentes.
- 3.20 Na avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico Caracterizador (original ou cópia autenticada), bem como exames complementares pertinentes, quando solicitados pela Junta/Equipe Multiprofissional para confirmação do enquadramento e da compatibilidade.

- 3.21 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 3.22 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação nos termos exigidos neste Edital.
- 3.23 As vagas ofertadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 3.24 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à designação/investidura para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 3.25 O candidato com deficiência, após a designação/investidura na função, poderá ser acompanhado por Equipe Multiprofissional do Município, para avaliação continuada da compatibilidade entre as atribuições essenciais e a deficiência, quando necessário, observado o devido processo administrativo.
- 3.26 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 3.27 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DATA DE REALIZAÇÃO:

- 1.1 No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições das áreas temáticas, número de questões e o peso correspondente do cargo escolhido.
- 1.2 As provas escritas objetivas serão aplicadas para todos os cargos.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
CARGOS	ÁREAS TEMÁTICAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESOS
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; - COVEIRO; - ELETRICISTA; - MERENDEIRA; - MOTORISTA "B"; - MOTORISTA D – EDUCAÇÃO; - MOTORISTA "D"; - VIGILANTE.	PORTUGUÊS	20	40
	MATEMÁTICA	15	30
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	30
	TOTAL	50	100

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
	ÁREAS TEMÁTICAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESOS
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - AGENTE ADMINISTRATIVO; - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO;	PORTUGUÊS	20	30
	INFORMÁTICA	15	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	60

- FISCAL DE OBRAS; - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - TÉCNICO EM LABORATÓRIO.	TOTAL	50	100
---	-------	----	-----

NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	ÁREAS TEMÁTICAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESOS
- ENFERMEIRO - PSF; - FARMACÊUTICO; - FISCAL DE TRIBUTOS; - FISIOTERAPEUTA; - MÉDICO - PSF; - MÉDICO GINECOLOGISTA; - NUTRICIONISTA; - ODONTÓLOGO ENDODONTISTA – CEO; - ODONTÓLOGO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – CEO; - PSICÓLOGO CLÍNICO.	PORTUGUÊS	20	40
	INFORMÁTICA	10	10
	RACIOCÍNIO LÓGICO	05	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	45
	TOTAL	50	100

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO			
CARGOS	ÁREAS TEMÁTICAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESOS
- ORIENTADOR ESCOLAR; - PROFESSOR A1; - PROFESSOR B1 – PORTUGUÊS - PROFESSOR B1 – MATEMÁTICA - PROFESSOR B1 – HISTÓRIA - PROFESSOR B1 – GEOGRAFIA - PROFESSOR B1 – CIÊNCIAS - PROFESSOR B1 – INGLÊS - PROFESSOR B1 – EDUCAÇÃO FÍSICA - SUPERVISOR ESCOLAR.	PORTUGUÊS	20	40
	INFORMÁTICA	10	10
	RACIOCÍNIO LÓGICO	05	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	15	45
	TOTAL	50	100

- 1.3 A prova escrita objetiva tem pontuação máxima de **100,00 (Cem) pontos**, para todos os cargos.
- 1.4 Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da prova (área temática) pelo número de questões.
- 1.5 Exemplo: A área temática de português de nível superior tem 20 questões, assim teremos $40/20 = 2$ (dois) pontos.
- 1.6 As provas constarão de 50 (Cinquenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 1.7 A Prova escrita terá **duração mínima de 2h (duas horas) e máxima de 3h (três horas)**.
- 1.8 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, a empresa Organizadora do Concurso divulgará os respectivos gabaritos preliminares de respostas no site www.apiceconsultoria.com
- 1.9 O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste edital.
- 1.10 A prova escrita está prevista para ser realizada na data provável de **24 DE MAIO DE 2026**.

Horário: Divulgado nos Cartões de Inscrição.

Local: Divulgado nos Cartões de Inscrição.

- 1.11 Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das provas, será comunicado nova data e cronograma no site da Ápice Consultoria - www.apiceconsultoria.com
- 1.12 As provas dos níveis fundamental e médio serão aplicadas no período da manhã, e as de nível superior, no período da tarde. Os horários específicos serão informados juntamente com a divulgação dos locais de aplicação.
2. Os candidatos serão cientificados dos locais e horário de realização das provas, através dos cartões de inscrição que serão disponibilizados no site da empresa nas datas previstas no cronograma que consta no ANEXO II deste edital.
 - 2.1 Não serão dadas informações, por telefone, a respeito de datas, locais ou horário de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os aditivos ao presente edital e os comunicados a serem publicados.
 - 2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas ou espaços físicos designados para realização das provas localizados na cidade, a Ápice Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 2.3 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Itatuba não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
 - 2.4 Havendo alteração na data prevista para realização das provas, a nova data poderá ser remarcada e a prova ser aplicada em domingos ou feriados, exceto aos sábados.
 - 2.5 Havendo a anulação de alguma prova os candidatos que não compareceram para sua realização serão considerados faltosos e eliminados e não poderão comparecer para a reaplicação da prova.
 - 2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações acerca do certame no site da Ápice Consultoria, principalmente sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso.
 - 2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
3. As informações referentes ao horário, local, sala e carteira designados para a realização da prova estarão disponíveis no cartão de inscrição, conforme as datas estabelecidas no Anexo II.
4. O cartão de inscrição também conterá detalhes sobre os horários de abertura e fechamento dos portões.
5. É obrigatório estar munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto.
6. São aceitos como documentos válidos para identificação: cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação, desde que estejam vigentes na data da prova.
7. Não serão consideradas válidas a cópia de documento de identidade, exceto se autenticada, ou foto de documento de identidade.
8. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.

9. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
11. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.
12. **SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:**
 - I. Não comparecer para realizar a prova escrita.
 - II. Apresentar-se após o horário estabelecido.
 - III. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
 - IV. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
 - V. Estiver portando ou utilizando qualquer dispositivo eletrônico de comunicação (como smartphone, tablet, smartwatch, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou voz, ou outros dispositivos eletrônicos similares).
 - VI. Abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova.
 - VII. Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
 - VIII. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, como também dos candidatos participantes.
 - IX. Lançar meios ilícitos para a realização das provas.
 - X. Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
 - XI. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
 - XII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - XIII. Não assinar a lista de presença.
 - XIV. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova.
13. Os candidatos poderão levar lanche e água para consumo durante a realização das provas, desde que não interfira na organização e disciplina do certame. As garrafas de água deverão ser de material transparente e sem rótulo.
14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
15. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação, bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

16. Durante a aplicação e realização das provas objetivas, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.
17. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela Ápice quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
18. O celular deverá permanecer desligado durante toda a realização da prova objetiva. Caso o aparelho emita qualquer som, mesmo que esteja acondicionado no envelope de segurança, o candidato será eliminado do concurso.
19. O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.
20. O preenchimento e assinatura da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma será substituído por erro de transcrição do mesmo.
 - 20.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 20.2 O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, ausência de páginas ou folha de respostas com erros ou ausência de identificação, deverá comunicar ao fiscal de sala e requerer nova prova ou folha de resposta reserva para substituição, não sendo este motivo o suficiente para sua exclusão do concurso, devendo ainda o ocorrido ser registrado em anotação em Ata de Sala. Não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
 - 20.3 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
 - 20.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
21. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela Ápice na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
22. Em nenhuma hipótese serão realizadas provas fora do local, data e horários determinados.
23. Por questões de segurança e integridade do Concurso o candidato só poderá ausentar-se da sala após decorridas **2h (Duas horas) do início da aplicação das provas**. Após esse período o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a sua Folha de resposta devidamente preenchida e assinada.
24. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer em sala até os 30 minutos finais da prova. A retirada do caderno será permitida apenas nesse período, considerando que a duração máxima da prova é de 03 (três) horas.
25. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinar a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

26. As provas objetivas, o gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no site da Ápice Consultoria www.apiceconsultoria.com.
27. O Candidato que na prova escrita objetiva acertar menos de 50% do total de pontos da prova objetiva ou obtiver nota 0,0 (Zero) em qualquer uma das áreas temáticas, será eliminado do Concurso.
28. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VI – PROVA DE TÍTULOS

1. As provas de Títulos serão realizadas apenas para os cargos de Nível Superior.
2. Os candidatos aos cargos de nível superior que obtiverem aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova escrita objetiva e que estiverem classificados até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo, já considerados os critérios de desempate, serão convocados para o envio da documentação comprobatória.
3. No edital de convocação dos títulos constará informações necessárias, inclusive formulário de preenchimento obrigatório.
4. O edital de convocação para envio dos títulos para os cargos de Nível Superior estará disponível conformes datas constantes no cronograma do ANEXO II.
5. A prova de títulos terá apenas caráter CLASSIFICATÓRIO.
6. O resultado parcial das provas escritas para os cargos de Nível Superior, não garantirá posição definitiva para efeito de classificação, somente após a apuração das provas de títulos é que será dado o resultado final.
7. Os Títulos deverão ser enviados, juntamente com o formulário devidamente preenchido e assinado que também será disponibilizado no edital de convocação no site da empresa organizadora, não sendo permitido o envio dos documentos posterior ao prazo estipulado.
8. O candidato que não autenticar os documentos, preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados.
9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
10. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
 - 10.1 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
 - 10.2 Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização.
 - 10.3 Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar.
 - 10.4 Diploma de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, quando expedido no exterior, acompanhado de Tradução Juramentada e demais documentos exigidos para revalidação.

- 10.5 Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.
- 10.6 As especializações, cursos de pós-graduação ou quaisquer outras titulações que constituam pré-requisito para o cargo não serão pontuadas para fins de avaliação de títulos.
- 10.7 As titulações de especialização, mestrado e doutorado somente serão pontuadas quando atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo vedada a utilização de uma mesma titulação para pontuação em mais de um item da Prova de Títulos.
- 10.8 A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal diretamente relacionado ao cargo pretendido.
- 10.9 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de cópia da Carteira Profissional de trabalho.
- 10.10 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
- 10.11 Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições do cargo.
- 10.12 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 10.13 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
- 10.14 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.
- 10.15 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
- 10.16 Caso a documentação apresentada para comprovação da experiência profissional não esteja em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos nos itens anteriores deste edital, não será atribuída pontuação, sendo o respectivo título desconsiderado para fins de avaliação.
11. Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

- 11.1 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
- 11.2 Os cursos de capacitação somente serão pontuados se atenderem individualmente à carga horária mínima e máxima estabelecida neste edital, não sendo permitida a soma de cargas horárias de cursos distintos para atingir o quantitativo exigido.
- 11.3 Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
- 11.4 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
12. A nota máxima do Exame de Títulos é de 50,00 pontos.
13. A nota da Prova de Título para os cargos de Nível superior será somada com o resultado da Prova Escrita Objetiva podendo a soma das notas chegar até 150,00 (cento e cinquenta) pontos.
14. Para efeito de classificação no resultado final do concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota do exame de Títulos e/ou apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.
15. Em situações de empate, a prova objetiva terá preferência como critério de desempate.
16. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela a seguir

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	MÁX. DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
• Doutorado (Em área de atuação ao cargo que concorrerá)	01	10
• Mestrado (Em área de atuação ao cargo que concorrerá)	01	08
• Especialização <i>lato sensu</i> (Em área de atuação ao cargo que concorrerá)	01	06
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	MÁX. DE ANOS	PONTUAÇÃO
Efetivo exercício em atividade em área de atuação ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>A pontuação será atribuída com base no número de anos de efetivo exercício profissional, vedada a contagem de períodos concomitantes. Consideram-se concomitantes os períodos em que houver sobreposição de atividades profissionais, ainda que exercidas em instituições, órgãos ou vínculos distintos. Nessas hipóteses, o período coincidente será contabilizado uma única vez para fins de pontuação, não sendo admitida a contagem em duplicidade do mesmo intervalo de tempo.</i>	05	03 pontos por ano de efetivo exercício. Máximo de 15 pontos.
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	MÁX. DE CURSOS	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h.	01	1 ponto para cada curso 1 (pontuação máxima)

Curso de Capacitação na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h.	01	2 pontos para cada curso 2 (pontuação máxima)
Curso de Capacitação na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h.	01	3 pontos para cada curso 3 (pontuação máxima)
Curso de Capacitação na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 121h.	01	5 pontos para cada curso 5 (pontuação máxima)

CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

- A Ápice consultoria reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Itatuba ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
- A prova prática para os cargos de Motorista “B”, Motorista “D” e Eletricista será aplicada aos candidatos que atingirem a nota mínima exigida na prova objetiva, observada a ordem de classificação, em número equivalente a até 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo neste concurso público, já considerados os critérios de desempate.
- Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no **ANEXO II** para realização da prova prática.
- Em caso de empate na nota final entre candidatos ao mesmo cargo que exija prova prática, terá preferência aquele que obtiver a maior pontuação na prova prática. Persistindo o empate, serão aplicados os demais critérios previstos neste edital.
- No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
 - A nota da Prova prática será de **100 (CEM) PONTOS.**
 - A nota de corte da Prova prática será de **50 (CINQUENTA) PONTOS.**
- A avaliação prática para os cargos de **MOTORISTA “B” e MOTORISTA “D”, MOTORISTA “D” – EDUCAÇÃO** será conduzida em uma escala de 0,0 a 100 pontos, com a pontuação mínima de 50 pontos para classificação. Na análise da prova, serão avaliados os conhecimentos técnicos essenciais para operar veículos de forma segura e eficiente. Será considerada a habilidade do candidato em aplicar técnicas adequadas de direção, visando averiguar se está apto ou não a desempenhar de maneira satisfatória as funções inerentes aos cargos.

- 6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova prática.
- 6.2 Quanto aos critérios de análise da Prova Prática, serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
7. A avaliação prática para o cargo de **Eletricista** será realizada em uma escala de 0,0 a 100 pontos, sendo 50 o ponto mínimo para classificação. Na análise da prova prática, serão levados em consideração os conhecimentos técnicos essenciais para executar tarefas relacionadas à eletricidade. Será avaliada a capacidade do candidato em aplicar corretamente procedimentos e técnicas específicas para lidar com sistemas elétricos, visando determinar se está apto ou não a desempenhar de maneira satisfatória as responsabilidades inerentes ao cargo de Eletricista.
8. A nota da Prova Prática será somada como resultado da prova escrita objetiva, podendo a soma das notas chegar até 200,00 (duzentos) pontos.
9. Em caso de empate após o resultado da prova prática somado com prova escrita, prevalecerá o resultado da prova prática.
10. O candidato que não realizar a prova prática será excluído do Concurso.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na prova escrita objetiva.
 - 1.1. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Os candidatos com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva estarão automaticamente eliminados.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de Português; 3. obtiver maior nota na prova de Matemática;

	4. obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais; 5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos; 3. obtiver maior nota na prova de Português; 4. obtiver maior nota na prova de informática; 5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos; 3. obtiver maior nota na prova de Português; 4. obtiver maior nota na prova de informática; 5. obtiver maior nota na prova de raciocínio lógico; 6. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. DESEMPATE NA PROVA DE TÍTULOS: 1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva. 2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
NÍVEL SUPERIOR/MAGISTÉRIO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos/conhecimentos pedagógicos; 3. obtiver maior nota na prova de Português; 4. obtiver maior nota na prova de informática; 5. obtiver maior nota na prova de raciocínio lógico; 6. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. DESEMPATE NA PROVA DE TÍTULOS: 1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva. 2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em qualquer etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado. Conforme datas em **cronograma no anexo II** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar o modelo que consta no **ANEXO III**.
2. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
3. Os recursos referentes às questões objetivas deverão ser enviados exclusivamente por meio do site www.apiceconsultoria.com.

4. Os demais recursos, que não se refiram às questões objetivas, deverão ser enviados para o e-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com
 - 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo II) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data do envio.
 - 4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 4.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 4.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
5. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Concurso, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará à Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Mensário Oficial do Município e Diário Oficial de grande circulação o seu resultado.

CAPÍTULO XI – DA POSSE

1. A Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
 - 1.1 Quando convocado o candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração munida dos originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - I. Cópia dos requisitos mínimos conforme tabela do CAPÍTULO II;
 - II. Certidão de nascimento ou casamento;
 - III. Carteira de identidade (RG);
 - IV. CPF;
 - V. Título eleitoral;
 - VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - VII. Certificado de alistamento militar (para homem);
 - VIII. Comprovante de residência (atualizada);
 - IX. Certidão de nascimento do (s) filho(s) (se possuir);
 - X. Certidão de quitação eleitoral (Cartório eleitoral);
 - XI. Certidão de antecedentes criminais eleitorais;
 - XII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
 - XIII. Comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (se possuir);
 - XIV. 02 (duas) fotografias tamanho 3x4;
 - XV. Declaração de aptidão física e mental;
 - XVI. Carteira de inscrição no órgão profissional;
 - XVII. Laudo médico atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. A posse dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no concurso público, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como a **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este concurso público.
8. A classificação no Concurso Público assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de Itatuba.
9. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itatuba, no período de validade do presente certame.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO II – CRONOGRAMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA – CONCURSO PÚBLICO 001/2026**

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período da inscrições on-line por meio do site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	27 de fevereiro a 29 de março de 2026.
Período de envio da documentação dos candidatos que desejam concorrer às vagas de PCD. E-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com	27 de fevereiro a 31 de março de 2026.
Período de solicitação dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.	27 de fevereiro a 31 de março de 2026.
Data limite para o pagamento da inscrição.	02 de abril de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	08 de abril de 2026.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com	08 e 09 de abril de 2026.
Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições indeferidas dos candidatos que desejam concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD). E-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com	08 e 09 de abril de 2026.
Julgamento dos Recursos referente as inscrições indeferidas	14 de abril de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	15 de abril de 2026.
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	15 de abril de 2026.
PROVA ESCRITA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS	
Divulgação dos cartões de inscrições com locais de prova: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2026
Aplicação das provas escritas objetivas.	24 de maio de 2026
Divulgação do Gabarito Preliminar: www.apiceconsultoria.com	25 de maio de 2026
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito Divulgado: www.apiceconsultoria.com	25 e 26 de maio de 2026
Julgamento dos recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado.	10 de junho de 2026.
Divulgação do Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	11 de junho de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	17 de junho de 2026.
Interposição de eventuais recursos referentes à nota da prova escrita objetiva. E-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com	17 e 18 de junho de 2026.
Julgamento dos recursos referentes à nota da prova escrita objetiva.	25 de junho de 2026.
Divulgação do resultado definitivo da Prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	26 de junho de 2026
PROVA PRÁTICA – MOTORISTA “B” e MOTORISTA “D” E MOTORISTA “D”- EDUCAÇÃO.	
Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	26 de junho de 2026

Data da realização da prova prática	28 de junho de 2026.
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	30 de junho de 2026
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com	30 de junho e 01 de julho de 2026
Julgamento dos recursos referente à nota da prova prática	07 de julho de 2026
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	07 de julho de 2026
PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR	
Publicação do Edital de convocação para envio dos títulos: www.apiceconsultoria.com	26 de junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	16 de julho de 2026.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: concursoitatuba@apiceconsultoria.com	16 e 17 de julho de 2026.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	23 de julho de 2026.
Resultado oficial da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	24 de julho de 2026.
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	24 de julho de 2026.